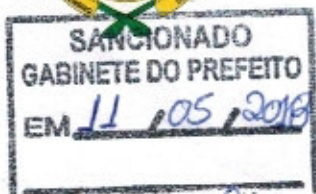




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Municipal nº. 681/2018

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Excesso Arrecadação e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2018, Município de Nova Guarita, destinado a atender a Contrato Repasse nº 858702/2017/MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 296.666,66 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), por excesso de arrecadação, no orçamento de 2018, destinado a atender ao Contrato Repasse nº 858702/2017/MAPA/CAIXA, aquisição de Patrulha Mecanizada, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 608 – Promoção Produção Agropecuária

Programa: 0018 – Fortalecimento do Homem do Campo

Projeto/Ativid.: 1.077 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

Desp: Cod. 299 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 296.666,66

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios - Outros

Funcional Program.: 20.608.0018.1.077

Valor: R\$ 296.666,66 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Contrato Repasse nº 858702/2017/MAPA/CAIXA.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recebidas pela Lei Municipal n. 630/2017 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 654/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 11 de Maio de 2018.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br